



Art. 3º - Os recursos para cobertura do Créditos Adicionais, abertos pelo artigo anterior, serão provenientes de superávit financeiro apurado no encerramento do exercício anterior.

Art. 4º - Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata a presente lei destina-se a criar dotação necessária à execução orçamentária do exercício de 2022, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 26 de janeiro de 2022.

LUIS GUSTAVO

EVANGELISTA:28533042809

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por LUIS
GUSTAVO EVANGELISTA:28533042809
Dados: 2022.01.26 13:30:53 -03'00'

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.


ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Auxiliar Administrativo